

LEI (Nº 1468/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA

O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

LEI Nº 1.468/2025.

“Alteração na denominação das Secretarias Municipais aprovadas, pela Lei Complementar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, integrante na Lei Municipal, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de SERRINHA, para o Exercício Financeiro de 2025”.

Parágrafo único: Em conformidade com a lei nº 1.463/2024, fica desmembrada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, passando a ter novas nomenclaturas:

- 68.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude – SEMCJ.
- 70.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

Art. 4º - A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,
em 19 de março de 2025.


Cyro Novais
PREFEITO MUNICIPAL